



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 09/2021

Processo nº 72100.001751/2020-88

Brasília, 10 de setembro de 2021.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pelo Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, sediada na SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 5º, §1º, inciso IV, do seu Manual de Licitações e Contratos, publicado em 26 de agosto de 2020; da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de Outubro de 2021.

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 927988

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, no que tange à prestação de serviços relativos a Saúde e Segurança do trabalho, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- Classificação Orçamentária: 33.90.39.05 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços técnicos profissionais)
- Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR
- Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
- Função: 04 - Administração
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, 3 (três) dias antes da abertura do pregão.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação neste Edital é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00)

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a EMBRATUR, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. que sejam instituições sem fins lucrativos;

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.2.8. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBRATUR;

4.2.9. declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.10. cujo sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.11. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.12. constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.13. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.14. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.15. que sejam sociedades cooperativas;

4.2.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item 4.2. acima:

4.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente(s) da EMBRATUR;

b) empregado da EMBRATUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a EMBRATUR esteja vinculada.

4.3.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBRATUR há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa do Licitante, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tal documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3.1 Os documentos de habilitação extraídos do SICAF ficarão disponíveis aos interessados no processo SEI que estará com vistas franqueadas na fase recursal.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta fase de cadastramento das propostas, ordem de classificação final entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o término da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo II, do Edital.

6.1.1. a licitante deverá complementar o Anexo II com os seguintes dados básicos da empresa:

- a) Razão Social
- b) Nome Fantasia
- c) Inscrição do CNPJ
- d) Inscrição Estadual/Municipal
- e) Endereço completo
- f) Telefone e endereço eletrônico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha da Proposta Comercial, conforme Anexo II deste documento.

6.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados abaixo:

6.3.1.1. alteração do Termo de Referência pela EMBRATUR;

6.3.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da EMBRATUR;

6.3.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital e no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR;

6.3.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela EMBRATUR em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da EMBRATUR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a EMBRATUR deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, através de acordo entre as partes.

6.4. Serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica, obrigatoriedade, no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores por item ou global superiores ao respectivo Valor de Referência, após a fase de lances.

6.8.1. Também poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem o prazo de validade inferior ao previsto no subitem 6.7, quando não houver acordo para o ajustamento de tal validade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. **O valor estimado da presente licitação será sigiloso**, conforme dispõe artigo 15 do Decreto 10.024/2019, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Modelo de Proposta Comercial, Anexo II do Edital.

7.2.1. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

7.7.1.1. Não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente. Assim, o licitante deverá honrar o lance, após convocação do pregoeiro via *chat*, sob pena de desclassificação.

7.7.1.2. O Pregoeiro poderá fazer a exclusão de valores manifestamente inexequíveis durante a própria etapa de lances no comprasnet, desde que justificado.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço global de cada lote** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será realizado pelo (sistema) comprasnet, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços ou à aquisição de bens:

7.21.1. produzidos ou prestados no País;

7.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O prazo para resposta via chat do licitante será de 05 (cinco) minutos, caso não haja manifestação será considerado o lance final registrado por último no Comprasnet.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 7.23.2 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação (Valor de Referência), conforme § único do art. 7º e § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A Proposta de Preço deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, conforme modelo discriminado no Anexo II, abrangendo todos os custos nelas indicadas, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.2.1. O licitante que não encaminhar a proposta no prazo de 02 (duas) horas será desclassificado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

8.3.4.1.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo Pregoeiro como pela Autoridade Competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preço, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.7 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. Erros no preenchimento da Proposta de Preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Caso a empresa não venha a sanar os vícios ou majorar o preço da proposta ou tenha as justificativas não aceitas pelo Pregoeiro, terá a sua proposta recusada.

8.9.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.9 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d", acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e, caso seja confirmado, o licitante será desclassificado.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação em processo administrativo a ser aberto para esta finalidade.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.1 Constatada a ocorrência de impeditivos indiretos de licitar e contratar no cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será aberto processo administrativo para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, com direito contraditório e a ampla defesa, do conforme Acórdão TCU nº 1831/2014 – Plenário, dispondo que a constituição de nova sociedade com sócios em comum ou a existência de elementos que indique o uso de pessoas jurídicas distintas com o mesmo objeto social e com os mesmos sócios, ambos os casos em substituição a outra empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, com o objetivo de burlar a aplicação da sanção administrativa, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei no 8.666/93, de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrativa à nova sociedade constituída.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.3.1 O Pregoeiro consultará o portal do SICAF na página do Compras Governamentais, do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, extraído a Declaração de Situação, juntamente com os documentos de habilitação, através de download, disponível na consulta níveis de cadastramento, sendo logo incluídos no processo SEI que ficará com vistas franqueadas aos interessados na fase recursal.

9.2.3.1.1. Este procedimento só ocorrerá caso não conste os documentos no anexo enviado no comprasnet no cadastro da proposta.

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 9.3 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilidade jurídica

9.8.1. cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

9.8.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.8.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sociedade Anônima ou Limitadas, quando for o caso.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. A documentação a que se refere o item 9.9 poderá ser exigida em qualquer fase da execução contratual ou Ordem de Serviço ou Fornecimento, sendo que sua falta será imediatamente comunicada à CONTRATADA para sanar a irregularidade, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Atestado de capacidade técnica (ACT), em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução apenas dos serviços considerados relevantes para EMBRATUR, quais são: itens 1, 2, 3, 9 e 10 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.11.1.1. Em razão da Portaria SEPRT/ME nº 1.295, que prorrogou o prazo para o início de vigência da Norma Regulamentadora Nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), de 02 de fevereiro de 2021, para 02 de agosto de 2021, que postergou a aplicação das alterações previstas pelo novo texto da referida Norma Regulamentadora, serão aceitos ACTs que comprovem a execução de serviços de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por se tratar de serviço com característica semelhante ao PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

9.11.2. Registro da empresa em entidade profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), capaz de fiscalizar os serviços realizados na matéria de Engenharia, com apresentação dos comprovantes de quitação de anuidade.

9.11.3. Registro da empresa em entidade profissional (CRM- Conselho Regional de Medicina), capaz de fiscalizar os serviços realizados na matéria de Medicina, com apresentação dos comprovantes de quitação de anuidade.

9.11.4. Registro dos profissionais responsáveis técnicos, em seus respectivos órgãos de classe (CREA e CRM), que comprove a capacitação técnica na matéria exigida.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

9.12.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;

9.12.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. As Microempresas (ME) ou Empresas de pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar dos documentos na do item 9.10.

9.13.1. No caso de contratações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.16.2.1 Se, na ordem de classificação de que trata o subitem anterior, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, conforme subitem 7.23.2, deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail); número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais preferencialmente em papel timbrado da empresa;

10.1.2. conter a indicação do banco, do número da conta corrente e da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, precisamente no site comprasnet.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Inicialmente, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.sei.embratur.com.br.

11.4.1. O acesso de usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Embratur, para vistas ao processo, exigirá um pré-cadastro;

11.4.2. Para realizar o pré-cadastro o representante da empresa deverá encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro2@embratur.com.br, solicitando acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Embratur para vistas ao processo, anexando a cópia do Registro Geral (identidade), do CPF e do comprovante de residência;

11.4.3. O cadastramento somente será efetivado após o encaminhamento e a análise da documentação solicitada pela Administração do SEI na EMBRATUR;

11.4.4. Assim que o cadastro for aprovado, o usuário externo receberá um e-mail com a devida informação e instruções para acesso;

11.4.5. Ao endereço do e-mail pregoeiro2@embratur.com.br deverão ser encaminhadas todas as disponibilizações de acesso aos documentos no SEI/EMBRATUR pertinentes à fase recursal;

11.4.6. Cada usuário externo no SEI/EMBRATUR deve solicitar seu cadastro individualmente;

11.4.7. Todos os dados, documentos, e-mail e senha fornecidos devem ser obrigatoriamente de titularidade do usuário externo que está sendo cadastrado no SEI;

11.4.8. O *login* e a senha gerados são sigilosos, pessoais e intransferíveis, sendo responsabilidade do titular a sua salvaguarda para todos os efeitos legais. Não é oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta através das funcionalidades "Reabrir Pregão" ou "Voltar Fase/Ata Complementar" nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Reabrir Pregão:

a) Na suspensão temporária administrativa dos trabalhos em função dos seguintes motivos:

- I - horário de almoço;
- II - término do expediente;
- III - exame de conformidade;
- IV - análise de propostas e documentação de habilitação;
- V - realização de diligências;
- VI - Ordem Administrativa de controle interno e/ou externo; e
- VII - outros que vierem a ocorrer na sessão, passíveis de interrupção.

b) Na suspensão temporária em função de ordem emanada pelo poder judiciário.

b1) Quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre ser avisado, previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.2. Voltar Fase/Ata Complementar:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Neste caso, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b1) Todos os licitantes serão convocados através de e-mail disparados pelo comprasnet para acompanhamento da reabertura da nova sessão.

b2) A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses posterior ao término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. caução em dinheiro; ou

14.4.2. seguro-garantia; ou

14.4.3. fiança bancária.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 14.1.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

14.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. ao fim do prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMBRATUR.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, **prorrogáveis** conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.4. Previamente à contratação, a EMBRATUR realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da EMBRATUR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a EMBRATUR, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, a comprovação dos requisitos para habilitação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

16.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência

17.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

17.4. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17.6. O recebimento dos serviços prestados será realizado pelo fiscal ou, na ausência deste, pelo gestor do contrato, que indicará a conformidade, ou não, no tocante as especificações descritas pelo Termo de Referência.

17.7. A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas (em contrato ou Ordem de Serviço) e por força das disposições legais em vigor.

17.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

18.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais (ou Ordem de Serviço) e os termos de sua proposta;

18.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

18.1.8. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do previsto no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

18.2.1. Executar os serviços contratados com a qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

18.2.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) da CONTRATADA, comprovando a participação em atividades análogas à demanda apresentada.

18.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar o registro dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento do serviço em seus respectivos órgãos de classe (CREA e CRM), que comprove sua habilitação e capacitação técnica.

18.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar apenas equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo INMETRO.

18.2.5. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

18.2.6. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

18.2.7. Para a elaboração do PGR, será imprescindível:

a) A indicação de um Engenheiro de Segurança do Trabalho.

b) Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

c) Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

d) Elaborar o cronograma de ações do PGR.

18.2.8. Para elaboração do PCMSO, será imprescindível:

a) A indicação de um Médico do Trabalho coordenador.

b) Elaborar o relatório anual do PCMSO.

c) Cronograma dos exames periódicos, com detalhamento dos exames laboratoriais, os quais os funcionários desta EMBRATUR deverão ser submetidos.

d) Cronograma para realização do ASO dos funcionários da EMBRATUR.

e) Implementação e realização de programas e/ou campanhas de saúde ocupacional.

18.2.9. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, no período de vigência do contrato.

18.2.10. Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos.

18.2.11. Cadastrar o servidor na secretaria médica conforme ordem de chegada.

18.2.12. Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional.

18.2.13. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção.

18.2.14. A contratante disponibilizará espaço físico para o atendimento *in company*, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos.

18.2.14.1. Caso haja necessidade da utilização de equipamentos e/ou instrumentos para a realização dos atendimentos nas dependências da Agência, estes ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.14.2. Em caso de colaboradores que não possam comparecer na data da visita agendada entre as partes nas dependências da Agência, para o atendimento médico, os funcionários poderão se dirigir ao consultório determinado pela contratada para a realização do atendimento médico em até 30 (trinta) dias.

18.2.15. Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atentar, durante todo o desenvolvimento da semiologia, para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO.

18.2.16. Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional a saber: Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão.

18.2.17. Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado.

18.2.18. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 3 (três) vias, que serão assinadas pelo colaborador, sendo:

- I - 1^a via entregue a Contratante;
- II - 2^a via entregue ao servidor.

18.2.19. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciados e/ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde).

18.2.20. Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante (restrições à atividade laboral), situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.

18.2.21. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO.

18.2.22. Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

18.2.23. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou não atendimento às normas vigentes.

18.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade o valor correspondente aos danos sofridos.

18.2.25. Comunicar ao gestor e/ou fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.2.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

18.2.27. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no Termo de Referência.

18.2.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e/ou equipamentos em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.2.29. Manter durante toda a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.30. O atraso na elaboração de qualquer item da tabela presente no item 1.1 do Termo de Referência, que possa gerar dispêndios a CONTRATANTE, ensejará em penalização para a CONTRATADA, conforme o item 14 do Termo de Referência.

18.2.31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do o contrato;

18.2.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.33. Por se tratar de **prestação de serviço** o objeto no Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo **gestor** ou, na sua ausência, pelo **gestor substituto** do contrato (ou Ordem de Serviço) na nota fiscal apresentada.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

19.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

19.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 19.7, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (.6 / 100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------------	--

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou durante os procedimentos da licitação, injustificadamente, não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, não assinar a ata de registro de preços quando cabível, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, também ficará sujeito às seguintes sanções.

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

20.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

20.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, durante o transcorrer do certame, e descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

20.3.1. Suspensão temporária de participação de licitações e de assinar contrato com a EMBRATUR pelo prazo de até 02 (dois) anos:

a) por até 06 (seis) meses:

- I - Perturbação de qualquer ato na sessão da licitação, seja por mensagens via *chat*, por e-mail e/ou ligações telefônicas;
- II - Não cumprir os requisitos de habilitação, após a análise de aceitação da proposta, quando o licitante houver declarado que os atendia.

b) por até 12 (doze) meses:

- I - Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;
- II - Solicitar sua própria inabilitação, após a fase de lances, no pregão, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;
- III - Arguir a inexequibilidade dos próprios preços;
- IV - Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
- V - Interpor recurso manifestamente protelatório.

c) por até 24 (vinte e quatro) meses:

- I - Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente;
- II - Prática de ato inidôneo visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;
- III - Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
- IV - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- V - Cometer fraude fiscal.

20.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direto apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR, a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no artigo 46 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

20.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregoeiro2@embratur.com.br.

21.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Comprasnet e vincularão os participantes e a EMBRATUR.

21.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do Edital do pregão, por meio do endereço eletrônico pregoeiro2@embratur.com.br, em qualquer horário, ou presencialmente, por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, na forma prevista no Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, isto é, não suspende automaticamente os prazos previstos no certame;

21.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de impugnação;

21.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.

22. DA VISTORIA

22.1. A proponente poderá realizar vistoria técnica junto às dependências da EMBRATUR, para obtenção de informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta.

22.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor ou colaborador da Coordenação de Infraestrutura e Serviços de segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 18:00 h.

22.3. A vistoria poderá ser agendada por meio dos telefones: (61) 2023-8885, 2023-8872, 2023-8889 e 2023-8898.

22.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou da comunicação entre os potenciais fornecedores no procedimento de dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública ou até o prazo indicado pela Coordenação de Aquisição, no caso de dispensa.

22.5. Para a realização da vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para representá-la.

22.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22.7. O proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo III.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Comprasnet.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMBRATUR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMBRATUR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Além disso, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMBRATUR.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.embratur.com.br/editais/.

23.12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 3, de 21 de Agosto de 2020, que aprova o Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

22.13. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este procedimento licitatório será anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.13.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.13.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, no que tange à prestação de serviços relativos a Saúde e Segurança do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	SERVIÇOS DE HIGIENE OCUPACIONAL			
	ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade/ano
Lote 01	1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	UN	1
	2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UN	1
	3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UN	230
	4	Treinamentos - Normas Regulamentadoras	UN	10
	5	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	UN	40
	6	Preenchimento de CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho	UN	15
	7	Laudo de Investigação de Acidente de Trabalho	UN	15
	8	Mapa de Risco	UN	1
	9	APR - Análise Preliminar de Riscos	UN	1

	SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO			
	ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade/ano
Lote 02	10	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	UN	1

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.3. A contratação da demanda em tela se dará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes por até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do §1º do art. 38 do Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

1.4. Os itens 3, 4, 5, 6 e 7, foram estimados em função do efetivo previsto para esta Agência, no entanto, a sua realização será solicitada sob demanda.

1.4.1. A EMBRATUR não está obrigada a adquirir o quantitativo descrito neste Termo de Referência. A Agência reserva-se o direito de solicitar qualquer quantidade, desde 01 unidade até o máximo mencionado na tabela presente no item 1.1.

1.4.2. A quantidade dos serviços previstos constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade iminente, não estando a EMBRATUR obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

1.4.3. O item 4 foi estimado em função das possíveis necessidades acerca de treinamentos, a serem identificadas pela contratada após as avaliações ambientais, logo, a sua realização será solicitada por demanda,

1.5. Em caso de renovação do presente instrumento, alguns itens poderão ser suprimidos por determinação da CONTRATANTE, são eles:

- a) item 1: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- b) item 8: Mapa de Risco
- c) item 9: APR - Análise Preliminar de Riscos

1.5.1. A supressão dos itens descritos acima não acarretará em ônus para a CONTRATANTE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nr 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

2.2. Lei nr 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

2.3. Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nr 03, de 21 de agosto de 2020.

2.4. Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 - Dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

2.6. ABNT NBR 13.752 - Perícias de Engenharia na Construção Civil.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SESMT - Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, promulgada pelo Ministério do Trabalho, que regulamentou as Normas Regulamentadoras, atinentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

3.2. Em função das diretrizes dispostas pela legislação vigente, é facultado a qualquer empresa, que possua funcionários contratados em regime de CLT, que esta esteja em consonância com dispositivos presentes nas normas supracitadas, sendo vital que sejam realizadas as análises das atividades executadas pelos

colaboradores nesta Embratur, no âmbito da higiene ocupacional, de forma que seja possível proporcionar um ambiente laboral em condições adequadas e livre de qualquer agente de risco.

3.3. Outrossim, a propositura da presente demanda, tem como objetivo suplementar a orientação dos colaboradores, realizando treinamentos para aqueles colaboradores que realizam atividades com possibilidade de exposição a qualquer agente nocivo à saúde e/ou aos funcionários do setor demandante, para que estes estejam capacitados a fiscalizar o andamento dos trabalhos executados.

3.4. Está previsto pelos seguintes itens da NR 4, o seguinte:

4.14 As empresas cujos estabelecimentos não se enquadrem no Quadro II, anexo a esta NR, poderão dar assistência na área de segurança e medicina do trabalho a seus empregados através de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho comuns, organizados pelo sindicato ou associação da categoria econômica correspondente ou pelas próprias empresas interessadas.

4.14.1 A manutenção desses Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverá ser feita pelas empresas usuárias, que participarão das despesas em proporção ao número de empregados de cada uma.

...

4.15 As empresas referidas no item 4.14 poderão optar pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho de instituição oficial ou instituição privada de utilidade pública, cabendo às empresas o custeio das despesas, na forma prevista no subitem 4.14.1.

4.16 As empresas cujos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho não possuam médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, de acordo com o Quadro II desta NR, poderão se utilizar dos serviços destes profissionais existentes nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho mencionados no item

4.14 e subitem 4.14.1 ou no item 4.15, para atendimento do disposto nas Normas Regulamentadoras.

3.5. Para tanto, deverão ser realizadas análises dos ambientes de trabalho do Edifício-sede desta **EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo**, de forma que a contratada realize o levantamento de todas as atividades que são desempenhadas no local, verificando se há algum tipo de exposição a agentes de risco.

3.6. A avaliação supracitada resultará na elaboração de programas de prevenção (PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos) e controle (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os quais, tem como objetivo primário, a garantia de uma ambiente laboral salutar e, consequentemente, a manutenção do bem-estar dos colaboradores.

3.7. O PGR é um conjunto de ações visando à preservação da saúde e da integridade/segurança dos colaboradores, através de análises que visam a elaboração de um inventário de riscos e um plano de ação, de forma que seja possível realizar o controle da ocorrência de riscos ambientais existentes, ou que venham a existir, no ambiente laboral.

3.7.1. O PGR tem como objetivo a melhoria contínua dos locais de trabalho, através do ciclo PDCA (planejar, fazer, checar, agir), e terá ligação direta com o PCMSO.

3.8. O PCMSO é o conjunto dos procedimentos que devem ser adotados pelas empresas com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho, conforme os preceitos estabelecidos, no mínimo, pelo item 7.4 da NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.8.1. O principal objetivo do PCMSO é, através das informações levantadas pelo PGR, identificar quais os exames deverão ser realizados para o controle da exposição e, consequentemente, a manutenção da saúde dos colaboradores.

3.8.2. Ademais, faz parte do PCMSO a propositura dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) que compreendem os exames abaixo:

- III - Admisional;
- IV - Periódico;
- V - Afastamento / Retorno ao trabalho (após afastamento por doença ou acidente);
- VI - Alteração de função;
- VII - Demissional.

3.8.3. Fazem parte dos exames informados no item 3.8.2:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos.

3.8.3.1. Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II da NR 7, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes nos quadros presentes no texto da referida norma regulamentadora e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

3.8.3.2. Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

3.8.3.3. Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

3.8.3.4. Os exames deverão ser realizados em clínica(s) indicada(s) pela CONTRATADA, localizada no Distrito Federal, preferencialmente, nas imediações do Edifício-sede da EMBRATUR, ou atendendo em um raio de até 10 quilômetros desta Agência, de forma que, os custos inerentes ao deslocamento dos funcionários para a realização dos exames seja minimizado.

3.8.35. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), são documentos previstos pelo item 7.4.4 da NR 7, onde o médico do trabalho atesta a condição de saúde do trabalhador, determinando se o mesmo se encontra apto, ou não, para o desenvolvimento das suas atividades laborais.

3.9. O Mapa de Risco é uma representação qualitativa dos riscos existentes nos locais de trabalho, sendo representado graficamente através de cores e círculos em tamanhos diferentes de acordo com a planta do ambiente analisado.

3.10. A APR (Análise Preliminar de Risco) é o processo realizado para identificar os riscos existentes no ambiente de trabalho com o objetivo de minimizar, controlar e evitar as ameaças presentes no dia-a-dia dos trabalhadores.

3.11. O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) é um formulário histórico-laboral individual que concentra todos os dados da vida funcional do trabalhador, como a descrição da atividade e o período que a exerceu, o agente nocivo ao qual está/estava exposto (caso tenha havido exposição), a intensidade e a concentração desse agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa.

3.12. A CONTRATADA deverá elaborar o PPCI - Programa de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, que irá delimitar os itens de segurança e planejamento para controle de sinistros e evacuação da edificação.

3.13. Está prevista a realização de treinamentos, para instrução dos colaboradores, e/ou a reciclagem.

3.14. Em caso de acidentes/incidentes de trabalho, há a necessidade da elaboração do CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho, para registro do acidente que acometeu o colaborador e identificação do evento para as autoridades fiscalizadoras.

3.15. O Laudo de Investigação de Acidentes é o instrumento elaborado para identificar os eventos causadores de situações de acidentes, analisar o nexo de causalidade, cronologia e propositura de medidas visando dirimir a possibilidade de novas ocorrências do referido evento adverso.

4. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. A proponente poderá realizar vistoria técnica junto às dependências da EMBRATUR, para obtenção de informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta.

4.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor ou colaborador da Coordenação de Infraestrutura e Serviços de segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 18:00 h.

4.3. A vistoria poderá ser agendada por meio dos telefones: (61) 2023-8885, 2023-8872, 2023-8889 e 2023-8898.

4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou da comunicação entre os potenciais fornecedores no procedimento de dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública ou até o prazo indicado pela Coordenação de Aquisição, no caso de dispensa.

4.5. Para a realização da vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para representá-la.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7. O proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço proposto deverá ser realizado no Edifício-Sede desta EMBRATUR, sito à SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, Brasília - DF, devendo ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário comercial, podendo a contratante exigir a realização do serviço em horários que não comprometam o expediente normal de trabalho desta Agência, incluindo os finais de semana e/ou feriados.

5.2. Para a realização da atividade proposta, é de vital importância que seja determinada a melhor dinâmica da execução do serviço, uma vez que a intervenção implicará no impacto da rotina desta EMBRATUR.

5.3. Para tal, a CONTRATADA deverá garantir:

5.3.1. O encaminhamento de profissionais capacitados e habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho), devidamente cadastrados nos órgãos de classe e com os registros válidos, para supervisionarem as demandas a que serão executadas, procedendo o número de visitas necessárias para a realização das avaliações *in-loco*, qualitativas e/ou quantitativas, e, consequentemente, proceder a elaboração das documentações solicitadas no presente documento.

5.3.2. A realização das seguintes atividades:

5.3.2.1. Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme descrição abaixo:

- a) Vistoria *in-loco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais;
- b) Avaliação (qualitativa/quantitativa) dos locais utilizando equipamentos para mensuração dos níveis de exposição aos possíveis agentes de risco;
- c) Elaboração do laudo técnico conforme os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras e atendendo aos dispositivos da NBR 13.752;
- d) O laudo técnico deverá ser assinado, pelo menos, por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual deverá ser o responsável técnico do referido documento;
- e) Anexar no laudo técnico a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - assinada por engenheiro de segurança do trabalho) do serviço executado, os dados das medições dos equipamentos e os certificados de calibração dentro do prazo de validade.

5.3.2.2. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo:

- a) Elaboração do laudo técnico conforme os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras e atendendo aos dispositivos da NBR 13.752;
- b) O laudo técnico deverá ser assinado, pelo menos, por 01 (um) médico do trabalho, o qual deverá ser o responsável técnico do referido documento;
- c) Solicitação para exames laboratoriais, referentes às atividades desenvolvidas pelos colaboradores desta EMBRATUR e informar a periodicidade correta para serem realizados;
- d) Solicitação de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando necessário;
- e) Planejamento para implementação de programas de saúde ocupacional na Agência.

5.3.2.3. Elaboração do PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, conforme descrição abaixo:

- a) Vistoria *in-loco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais, realizada por, no mínimo, 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho e 01 (um) supervisor de brigada, credenciado pelo CBMDF, ou órgão equivalente;
- b) Elaboração do laudo técnico conforme os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e atendendo aos dispositivos da NBR 13.752;
- c) O laudo técnico deverá apontar os itens em conformidade com as normas técnicas, informando as referências normativas;
- d) Sendo identificadas não-conformidades com as normas técnicas, deverá a CONTRATADA informar quais os pontos dissonantes com a instrução normativa, identificar as necessidades de adequação da Agência, apresentar as metodologias para dirimir a(s) anomalia(s) e apontar as modificações a serem executadas, em consonância com as normas técnicas;
- e) O laudo técnico deverá ser assinado, pelo menos, por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual deverá ser o responsável técnico do referido documento e 01 (um) supervisor de brigada, credenciado pelo CBMDF ou órgão equivalente;
- f) Anexar no laudo técnico a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - assinada por engenheiro de segurança do trabalho) do serviço executado;
- g) A contratada deverá garantir que o documento seja executado de acordo com as diretrizes das normas técnicas do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, devendo constar a aprovação do referido órgão competente.

5.3.2.4. Elaboração de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo:

- a) Realização dos atendimentos médicos dos colaboradores da Agência, por médico do trabalho, em clínica médica especializada

em medicina do trabalho;

b) A CONTRATADA deverá apresentar uma rede de clínicas credenciadas localizadas no Distrito Federal, preferencialmente nas imediações do Edifício-sede desta EMBRATUR, atendendo em um raio de até 10 quilômetros deste local;

c) A CONTRATADA deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 3 (três) vias, devendo:

- A primeira via do ASO será encaminhada a área demandante da EMBRATUR, para arquivamento.
- A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

d) O ASO deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome completo do trabalhador;
- número de registro de identidade;
- respectiva função na EMBRATUR;
- histórico de saúde;
- riscos ocupacionais que existem ou que estejam ausentes na atividade exercida, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST);
- indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- especificar se o trabalhador está apto ou inapto para a função específica que vai exercer, exerce ou exerceu.

e) A data e assinatura do médico encarregado do exame, forma de contato e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

f) O nome do médico coordenador, com respectivo CRM.

5.2.2.5. Elaboração de Laudo de Investigação de Acidente de Trabalho, conforme descrição abaixo:

a) Vistoria *in-loco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais;

b) Avaliação (qualitativa/quantitativa) dos locais utilizando equipamentos para mensuração dos níveis de exposição aos possíveis agentes de risco (caso seja necessário);

c) Elaboração do laudo de investigação de acidente de trabalho deverá conter, no mínimo:

- a análise do local do acidente;
- descrição detalhada do evento e seus agentes causadores;
- determinação cronológica do evento adverso;
- determinação do nexo de causalidade (nexo causal);
- soluções para mitigação do evento adverso.

d) O Laudo de investigação de acidente de trabalho deverá ser elaborado conforme os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras e atendendo aos dispositivos da NBR 13.752;

e) O Laudo de investigação de acidente de trabalho deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o evento analisado;

f) O Laudo de investigação de acidente de trabalho deverá conter a assinatura de 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual, deverá ser o responsável técnico do referido documento.

5.3.2.6. Preenchimento de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), conforme as diretrizes abaixo:

a) O preenchimento do CAT deverá ser realizado de acordo com os dispositivos previstos pelas NR 7, e pelas diretrizes do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social;

b) A CONTRATADA deverá proceder o preenchimento do formulário do CAT no sítio eletrônico do INSS, emitindo o referido documento em 4 (quatro) vias, que serão destinadas ao INSS, ao segurado (ou dependente), ao sindicato e a CONTRATANTE.

5.3.2.7. O preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme as diretrizes abaixo:

a) O preenchimento do PPP deverá atender os dispositivos presentes na Instrução Normativa INSS 85/2016;

b) A CONTRATADA deverá enviar o PPP no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após à solicitação feita pela CONTRATANTE.

5.3.2.8. Elaboração do Mapa de Risco, conforme as diretrizes abaixo:

a) Vistoria *in-loco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais;

b) Avaliação (qualitativa/quantitativa) dos locais utilizando equipamentos para mensuração dos níveis de exposição aos possíveis agentes de risco;

c) Elaboração do Mapa de Riscos deve atender aos preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Informações referentes ao corpo de trabalho: número, sexo, idade, treinamentos profissionais e de segurança e saúde, jornada de trabalho, os instrumentos e materiais de trabalho, as atividades exercidas e o ambiente;
- Identificar os riscos existentes no local analisado e a sua intensidade;
- Identificar as medidas preventivas existentes e sua eficácia, entre elas: medidas de proteção coletiva, de organização do trabalho, de proteção individual e de higiene e conforto;
- O número de trabalhadores expostos ao risco;
- Especificar os agentes: físicos, químicos, ergonômicos, biológicos ou de acidentes.

d) O Mapa de Riscos deverá ser assinado, pelo menos, por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual deverá ser o responsável técnico do referido documento.

5.3.2.9. Elaboração da Análise Preliminar de Risco (APR), conforme as diretrizes abaixo:

- a) Vistoria *in-loco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais;
- b) Avaliação (qualitativa/quantitativa) dos locais utilizando equipamentos para mensuração dos níveis de exposição aos possíveis agentes de risco;
- c) Elaboração da APR deve atender aos preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Informações detalhadas das atividades desenvolvidas nas dependências da EMBRATUR;
 - Identificar os riscos e perigos existentes no local analisado;
 - Analisar os impactos gerados pelos eventos identificados;
 - Desenvolvimento de medidas preventivas.
- d) A Análise Preliminar de Riscos deverá ser assinada, pelo menos, por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual, deverá ser o responsável técnico do referido documento.

5.3.2.10. A realização de treinamentos deverá atender os dispositivos presentes pelas normas regulamentadoras e a contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- a) a realização do treinamento deverá ocorrer nas dependências da EMBRATUR;
- b) os treinamentos serão realizados para turmas de até 25 (vinte e cinco) colaboradores;
- c) a definição dos treinamentos estará atrelada às demandas identificadas pela contratada, em conjunto com a equipe técnica da EMBRATUR;
- d) a CONTRATADA deverá enviar o conteúdo programático do treinamento para avaliação do corpo técnico da Agência;
- e) a CONTRATADA deverá disponibilizar o certificado de conclusão do curso com o descriptivo do escopo do mesmo em 02 (duas) vias assinadas pelo responsável técnico pelo treinamento e pelo instrutor, sendo uma via entregue ao colaborador que concluiu a formação e uma via entregue ao setor da EMBRATUR responsável pelo arquivamento do referido documento;
- f) a CONTRATADA deverá registrar a ATA de cada treinamento, contendo o nome completo e assinatura de todos os colaboradores participantes e dos responsáveis pelo curso.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar as documentações presentes na tabela do item 1.1 de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA (dias)
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	45
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	60
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	Sob Demanda
4	Treinamentos - Normas Regulamentadoras	Sob Demanda
5	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	Sob Demanda
6	Laudo de Investigação de Acidente de Trabalho	Sob Demanda
7	Preenchimento de CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho	Sob Demanda
8	Mapa de Risco	30
9	APR - Análise Preliminar de Riscos	30
10	PPCI - Programa de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	75

5.4.1. Os prazos estipulados pela tabela supracitada passam a valer a partir da data de assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

5.4.2. As atividades solicitadas sob demanda deverão ser realizadas durante o prazo de vigência do contrato, ou instrumento equivalente, devendo ser realizadas, impreterivelmente, até a data limite do mesmo.

5.4.3. Em caso de necessidade de extração dos prazos supramencionados, a CONTRATADA deverá justificar o motivo para a extensão do período.

5.4.3.1. Havendo concordância por parte da CONTRATANTE, as partes determinarão, em comum acordo, o novo prazo para entrega das documentações, não podendo exceder o montante máximo de 30% (trinta por cento) do período previsto inicialmente para a realização da demanda.

5.5. As atividades a serem realizadas pela CONTRATADA deverão atender aos preceitos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, das Normas Regulamentadoras e das boas práticas da engenharia.

5.6. O serviço deverá atender, no mínimo, os dispositivos descritos pelas normas abaixo:

- I - NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos;
- II - NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- III - NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual;
- IV - NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- V - NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- VI - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- VII - NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- VIII - NR 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- IX - NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
- X - NR 26 - Sinalização de Segurança.

5.6.1. Caso seja de interesse da CONTRATANTE realizar treinamentos em outras Normas Regulamentadoras, PPP, e-Social, ou qualquer outro tema referente à matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, deverá ser encaminhado uma solicitação do referido treinamento com a antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis, descontando o quantitativo previsto pelo item 4 do lote 01.

5.7. Os serviços descritos pelos itens 3, 4, 5, 6 e 7, da tabela presente no item 1.1, serão demandados por meio de Ordem de Serviço e, posteriormente, o serviço realizado deverá ser documentado, detalhando os procedimentos realizados, os equipamentos empregados e os resultados obtidos.

5.8. Deverá ser apresentada a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo a subscrição do contrato e a elaboração dos documentos técnicos, devendo ser entregue à equipe da área demandante da EMBRATUR, no momento da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

5.9. Caso seja necessário a realização de qualquer atividade fora do expediente citado no item 4.2, a Contratada deverá informar a Contratante com antecedência de 2 (dois) dias úteis, para que seja realizada a programação da referida atividade com a equipe técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais (ou Ordem de Serviço) e os termos de sua proposta;

6.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.8. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços contratados com a qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) da CONTRATADA, comprovando a participação em atividades análogas à demanda apresentada.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o registro dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento do serviço em seus respectivos órgãos de classe (CREA e CRM), que comprove sua habilitação e capacitação técnica.

7.1.3. A CONTRATADA deverá utilizar apenas equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.1.4. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

7.1.5. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

7.1.6. Para a elaboração do PGR, será imprescindível:

a) A indicação de um Engenheiro de Segurança do Trabalho.

b) Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

c) Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

d) Elaborar o cronograma de ações do PGR.

7.1.7. Para elaboração do PCMSO, será imprescindível:

a) A indicação de um Médico do Trabalho coordenador.

b) Elaborar o relatório anual do PCMSO.

c) Cronograma dos exames periódicos, com detalhamento dos exames laboratoriais, os quais os funcionários desta EMBRATUR deverão ser submetidos.

d) Cronograma para realização do ASO dos funcionários da EMBRATUR.

e) Implementação e realização de programas e/ou campanhas de saúde ocupacional.

7.1.8. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, no período de vigência do contrato.

7.1.9. Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos.

7.1.10. Cadastrar o servidor na secretaria médica conforme ordem de chegada.

7.1.11. Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional.

7.1.12. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção.

7.1.13. A contratante disponibilizará espaço físico para o atendimento *in company*, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos.

7.1.13.1. Caso haja necessidade da utilização de equipamentos e/ou instrumentos para a realização dos atendimentos nas dependências da Agência, estes ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.13.2. Em caso de colaboradores que não possam comparecer na data da visita agendada entre as partes nas dependências da Agência, para o atendimento médico, os funcionários poderão se dirigir ao consultório determinado pela contratada para a realização do atendimento médico em até 30 (trinta) dias.

7.1.14. Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atentar, durante todo o desenvolvimento da semiologia, para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO.

7.1.15. Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional a saber: Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão.

7.1.16. Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado.

7.1.17. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 3 (três) vias, que serão assinadas pelo colaborador, sendo:

I - 1^a via entregue a Contratante;

II - 2^a via entregue ao servidor.

7.1.18. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciados e/ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde).

7.1.19. Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante (restrições à atividade laboral), situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.

7.1.20. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO.

7.1.21. Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

7.1.22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou não atendimento às normas vigentes.

7.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.24. Comunicar ao gestor e/ou fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

7.1.26. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

7.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e/ou equipamentos em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.28. Manter durante toda a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.29. O atraso na elaboração de qualquer item da tabela presente no item 1.1, que possa gerar dispêndios a CONTRATANTE, ensejará em penalização para a CONTRATADA, conforme o item 14.1 do presente Termo de Referência.

7.1.30. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.32. Por se tratar de **prestação de serviço** o objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

8.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.4. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços prestados será realizado pelo fiscal ou, na ausência deste, pelo gestor do contrato, que indicará a conformidade, ou não, no tocante as especificações descritas pelo Termo de Referência.

10.2. A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas (em contrato ou Ordem de Serviço) e por força das disposições legais em vigor.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo **gestor** ou, na sua ausência, pelo **gestor substituto** do contrato (ou Ordem de Serviço) na nota fiscal apresentada.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

11.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

11.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 11.7, desde que a CONTRATADA não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (.6 / 100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

12.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses posterior ao término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.4.1. caução em dinheiro; ou

13.4.2. seguro-garantia; ou

13.4.3. fiança bancária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 13.1.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

13.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. ao fim do prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multas:

a) de 1% (um por cento) do valor referente ao item não entregue, ou realizado em desacordo com o presente documento, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b) de 10% (dez por cento) do valor referente ao item não entregue, ou realizado em desacordo com o presente documento, por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

14.1.3. suspensão de licitar com a Embratur por até 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 14.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

14.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à embratur.

14.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado de capacidade técnica (ACT), em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução apenas dos serviços considerados relevantes para EMBRATUR, quais são: itens 1, 2, 3, 9 e 10 do item 1.1 deste Termo de Referência.

- Em razão da Portaria SEPRT/ME nº 1.295, que prorrogou o prazo para o início de vigência da Norma Regulamentadora N°01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), de 02 de fevereiro de 2021, para 02 de agosto de 2021, que postergou a aplicação das alterações previstas pelo novo texto da referida Norma Regulamentadora, serão aceitos ACTs que comprovem a execução de serviços de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por se tratar de serviço com característica semelhante ao PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

b) Registro da empresa em entidade profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), capaz de fiscalizar os serviços realizados na matéria de Engenharia, com apresentação dos comprovantes de quitação de anuidade.

c) Registro da empresa em entidade profissional (CRM- Conselho Regional de Medicina), capaz de fiscalizar os serviços realizados na matéria de Medicina, com apresentação dos comprovantes de quitação de anuidade.

d) Registro dos profissionais responsáveis técnicos, em seus respectivos órgãos de classe (CREA e CRM), que comprove a capacitação técnica na matéria exigida.

15.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

15.3. O parcelamento do objeto em itens seria desaconselhável tecnicamente e desvantajoso financeiramente a Administração, e ainda, sob pena de perder a economia em escala, pelos seguintes argumentos:

15.3.1. Perda da efetiva prevalência da garantia, quando a execução de todas as fases inerentes aos serviços não for feita pelo mesmo prestador de serviço, afastando eventuais contestações sobre a origem de eventuais falhas de execução;

15.3.2. Multiplicação da mão de obra, uma vez que é possível a utilização dos mesmos profissionais na maioria dos serviços;

15.3.3. Elevação do número de fornecedores atuando na EMBRATUR com repercussão no cotidiano do prédio, naturalmente com aumento de controles de acessos, do consumo de água e energia, serviços de limpeza, etc.;

15.3.4. Elevação do número de processos administrativos, o que onera a Administração devido à necessidade de disponibilizar mais tempo de servidores para as contratações, controles, fiscalização, pagamentos, conformidade, etc.;

15.4. A opção por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que a divisão por lotes é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- Classificação Orçamentária: 33.90.39-05 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços técnicos profissionais)
- Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR
- Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
- Função: 04 - Administração
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no subitem 17.5 (Matriz de Riscos) deste termo , a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a EMBRATUR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes.

17.1.1. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Embratur poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

17.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

17.1.3. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no subitem 17.5 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

17.2. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no subitem 17.5 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17.2.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

17.3. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

17.4. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

17.5. Matriz de Riscos:

Eventos supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade do Contratada
Falta de capacitação técnica dos profissionais indicados pela CONTRATADA para a elaboração das análises e documentações.	Apresentação de Comprovante de Qualificação Técnica de todos os profissionais que participarão das atividades.	X
Realização do PGR sem a utilização de equipamentos certificados e calibrados.	Apresentar os Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados durante a realização do PGR e anexar ao documento.	X
Entrega de documentações sem a assinatura do responsável técnico da área da CONTRATADA.	Todo documento encaminhado só será aceito pela Agência com a assinatura do responsável técnico responsável da CONTRATADA.	X
Documentos elaborados em desacordo com as Normas Regulamentadoras.	Análise das documentações apresentadas pela CONTRATADA.	X

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da Embratur até a presente data, assim como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.001751/2020-88.
- Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as especificações conforme tabela.
- Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com subitem 6.7 do Edital.
- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da licitação.

Lote 01	SERVIÇOS DE HIGIENE OCUPACIONAL					
	ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade/ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	UN	1			
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UN	1			
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UN	230			
4	Treinamentos - Normas Regulamentadoras	UN	10			
5	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	UN	40			
6	Preenchimento de CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho	UN	15			
7	Laudo de Investigação de Acidente de Trabalho	UN	15			
8	Mapa de Risco	UN	1			
9	APR - Análise Preliminar de Riscos	UN	1			
TOTAL (R\$)						

Lote 02	SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO					
	ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade/ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
10	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	UN	1			

Nome da Empresa: _____
 CNPJ: _____
 Telefone de contato: _____
 Representante Legal: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____
 Cargo: _____

Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(MODELO)

Empresa _____ CNPJ _____.

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____ que vistoriei as dependências da Embratur, localizada nesta cidade de Brasília – DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, inteirando-me das condições e exigências constantes no Termo de Referência relativo à contratação de empresa especializada em SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, no que tange à prestação de serviços relativos a Saúde e Segurança do trabalho.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

 Representante da Licitante

 Representante da Embratur

ou

DECLARAÇÃO – NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ nº _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico ____/____, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

(Local), ____ de _____. _____

 (Assinatura do representante legal ou procurador)

 Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX, que celebram entre si a empresa XXXX, tendo por objeto contratação de empresa XXXXXX.

A EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO, com sede na SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11/12/2019, publicado do DOU em 12/12/2019, página 08, Secção 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente xxxx, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de xx/xxx/yyyy, publicado no DOU, seção 2, página xx, e seu Diretor de xxxx xxxxxx, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de xx/xxx/yyyy, publicado no DOU, seção 2, página xxx, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para a prestação de serviços relativos a Saúde e Segurança do trabalho na Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº xxxx e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	SERVIÇOS DE HIGIENE OCUPACIONAL					
	ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade/ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Lote 01	1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	UN	1		
	2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UN	1		
	3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UN	230		
	4	Treinamentos - Normas Regulamentadoras	UN	10		
	5	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	UN	40		
	6	Preenchimento de CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho	UN	15		
	7	Laudo de Investigação de Acidente de Trabalho	UN	15		
	8	Mapa de Risco	UN	1		
	9	APR - Análise Preliminar de Riscos	UN	1		
TOTAL (R\$)						

	SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO					
	ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade/ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Lote 02	10	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	UN	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 01(um) ano, contado a partir de ..., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o parágrafo 1º, art. 38 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a EMBRATUR mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a EMBRATUR;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou fornecidos o produto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- Classificação Orçamentária: 33.90.39.05 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços técnicos profissionais)
- Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR
- Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
- Função: 04 - Administração
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo **gestor** ou, na sua ausência, pelo **gestor substituto** do contrato (ou Ordem de Serviço) na nota fiscal apresentada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

5.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

5.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.7, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (.6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura neste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses posterior ao término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.4.1. caução em dinheiro; ou

7.4.2. seguro-garantia; ou

7.4.3. fiança bancária.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 7.1.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

7.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.8. Será considerada extinta a garantia:

7.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.2. ao fim do prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLAÚSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço proposto deverá ser realizado no Edifício-Sede desta EMBRATUR, sito à SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, Brasília - DF, devendo ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário comercial, podendo a contratante exigir a realização do serviço em horários que não comprometam o expediente normal de trabalho desta Agência, incluindo os finais de semana e/ou feriados.

8.2. Para a realização da atividade proposta, é de vital importância que seja determinada a melhor dinâmica da execução do serviço, uma vez que a intervenção implicará no impacto da rotina desta EMBRATUR.

8.3. Para tal, a CONTRATADA deverá garantir:

8.3.1. O encaminhamento de profissionais capacitados e habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho), devidamente cadastrados nos órgãos de classe e com os registros válidos, para supervisionarem as demandas a que serão executadas, procedendo o número de visitas necessárias para a realização das avaliações *in-loco*, qualitativas e/ou quantitativas, e, consequentemente, proceder a elaboração das documentações solicitadas no presente documento.

8.3.2. A realização das seguintes atividades:

8.3.2.1. Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme descrição abaixo:

a) Vistoria *in-loco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais;

b) Avaliação (qualitativa/quantitativa) dos locais utilizando equipamentos para mensuração dos níveis de exposição aos possíveis agentes de risco;

c) Elaboração do laudo técnico conforme os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras e atendendo aos dispositivos da NBR 13.752;

d) O laudo técnico deverá ser assinado, pelo menos, por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual deverá ser o responsável técnico do referido documento;

e) Anexar no laudo técnico a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - assinada por engenheiro de segurança do trabalho) do serviço executado, os dados das medições dos equipamentos e os certificados de calibração dentro do prazo de validade.

8.3.2.2. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo:

a) Elaboração do laudo técnico conforme os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras e atendendo aos dispositivos da NBR 13.752;

b) O laudo técnico deverá ser assinado, pelo menos, por 01 (um) médico do trabalho, o qual deverá ser o responsável técnico do referido documento;

c) Solicitação para exames laboratoriais, referentes às atividades desenvolvidas pelos colaboradores desta EMBRATUR e informar a periodicidade correta para serem realizados;

d) Solicitação de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando necessário;

e) Planejamento para implementação de programas de saúde ocupacional na Agência.

8.3.2.3. Elaboração do PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, conforme descrição abaixo:

a) Vistoria *in-loco* das dependências da EMBRATUR para análise dos ambientes laborais, realizada por, no mínimo, 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho e 01 (um) supervisor de brigada, credenciado pelo CBMDF, ou órgão equivalente;

b) Elaboração do laudo técnico conforme os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e atendendo aos dispositivos da NBR 13.752;

c) O laudo técnico deverá apontar os itens em conformidade com as normas técnicas, informando as referências normativas;

d) Sendo identificadas não-conformidades com as normas técnicas, deverá a CONTRATADA informar quais os pontos dissonantes com a instrução normativa, identificar as necessidades de adequação da Agência, apresentar as metodologias para dirimir a(s) anomalia(s) e apontar as modificações a serem

executadas, em consonância com as normas técnicas;

e) O laudo técnico deverá ser assinado, pelo menos, por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual deverá ser o responsável técnico do referido documento e 01 (um) supervisor de brigada, credenciado pelo CBMDF ou órgão equivalente;

f) Anexar no laudo técnico a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - assinada por engenheiro de segurança do trabalho) do serviço executado;

g) A CONTRATADA deverá garantir que o documento seja executado de acordo com as diretrizes das normas técnicas do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, devendo constar a aprovação do referido órgão competente.

8.3.2.4. Elaboração de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo:

a) Realização dos atendimentos médicos dos colaboradores da Agência, por médico do trabalho, em clínica médica especializada em medicina do trabalho;

b) A CONTRATADA deverá apresentar uma rede de clínicas credenciadas localizadas no Distrito Federal, preferencialmente nas imediações do Edifício-sede desta EMBRATUR, atendendo em um raio de até 10 quilômetros deste local;

c) A CONTRATADA deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 3 (três) vias, devendo:

- A primeira via do ASO será encaminhada à área demandante da EMBRATUR, para arquivamento.
- A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

d) O ASO deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome completo do trabalhador;
- número de registro de identidade;
- respectiva função na EMBRATUR;
- histórico de saúde;
- riscos ocupacionais que existem ou que estejam ausentes na atividade exercida, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST);
- indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- especificar se o trabalhador está apto ou inapto para a função específica que vai exercer, exerce ou exerceu.

e) A data e assinatura do médico encarregado do exame, forma de contato e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

f) O nome do médico coordenador, com respectivo CRM.

8.3.2.5. Elaboração de Laudo de Investigação de Acidente de Trabalho, conforme descrição abaixo:

a) Vistoria *in-locco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais;

b) Avaliação (qualitativa/quantitativa) dos locais utilizando equipamentos para mensuração dos níveis de exposição aos possíveis agentes de risco (caso seja necessário);

c) Elaboração do laudo de investigação de acidente de trabalho deverá conter, no mínimo:

- a análise do local do acidente;
- descrição detalhada do evento e seus agentes causadores;
- determinação cronológica do evento adverso;
- determinação do nexo de causalidade (nexo causal);
- soluções para mitigação do evento adverso.

d) O Laudo de investigação de acidente de trabalho deverá ser elaborado conforme os preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras e atendendo aos dispositivos da NBR 13.752;

e) O Laudo de investigação de acidente de trabalho deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o evento analisado;

f) O Laudo de investigação de acidente de trabalho deverá conter a assinatura de 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual, deverá ser o responsável técnico do referido documento.

8.3.2.6. Preenchimento de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), conforme as diretrizes abaixo:

a) O preenchimento do CAT deverá ser realizado de acordo com os dispositivos previstos pelas NR 7, e pelas diretrizes do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social;

b) A CONTRATADA deverá proceder o preenchimento do formulário do CAT no sítio eletrônico do INSS, emitindo o referido documento em 4 (quatro) vias, que serão destinadas ao INSS, ao segurado (ou dependente), ao sindicato e a CONTRATANTE.

8.3.2.7. O preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme as diretrizes abaixo:

a) O preenchimento do PPP deverá atender os dispositivos presentes na Instrução Normativa INSS 85/2016;

b) A CONTRATADA deverá enviar o PPP no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após à solicitação feita pela CONTRATANTE.

8.3.2.8. Elaboração do Mapa de Risco, conforme as diretrizes abaixo:

a) Vistoria *in-locco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais;

b) Avaliação (qualitativa/quantitativa) dos locais utilizando equipamentos para mensuração dos níveis de exposição aos possíveis agentes de risco;

c) Elaboração do Mapa de Riscos deve atender aos preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Informações referentes ao corpo de trabalho: número, sexo, idade, treinamentos profissionais e de segurança e saúde, jornada de trabalho, os instrumentos e materiais de trabalho, as atividades exercidas e o ambiente;
- Identificar os riscos existentes no local analisado e a sua intensidade;
- Identificar as medidas preventivas existentes e sua eficácia, entre elas: medidas de proteção coletiva, de organização do trabalho, de proteção individual e de higiene e conforto;
- O número de trabalhadores expostos ao risco;
- Especificar os agentes: físicos, químicos, ergonômicos, biológicos ou de acidentes.

d) O Mapa de Riscos deverá ser assinado, pelo menos, por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual deverá ser o responsável técnico do referido documento.

8.3.2.9. Elaboração da Análise Preliminar de Risco (APR), conforme as diretrizes abaixo:

a) Vistoria *in-loco* das dependências da Embratur para análise dos ambientes laborais;

b) Avaliação (qualitativa/quantitativa) dos locais utilizando equipamentos para mensuração dos níveis de exposição aos possíveis agentes de risco;

c) Elaboração da APR deve atender aos preceitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Informações detalhadas das atividades desenvolvidas nas dependências da EMBRATUR;
- Identificar os riscos e perigos existentes no local analisado;
- Analisar os impactos gerados pelos eventos identificados;
- Desenvolvimento de medidas preventivas.

d) A Análise Preliminar de Riscos deverá ser assinada, pelo menos, por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, o qual, deverá ser o responsável técnico do referido documento.

8.3.2.10. A realização de treinamentos deverá atender os dispositivos presentes pelas normas regulamentadoras e a contratada deverá atender os seguintes requisitos:

a) a realização do treinamento deverá ocorrer nas dependências da EMBRATUR;

b) os treinamentos serão realizados para turmas de até 25 (vinte e cinco) colaboradores;

c) a definição dos treinamentos estará atrelada às demandas identificadas pela contratada, em conjunto com a equipe técnica da EMBRATUR;

d) a CONTRATADA deverá enviar o conteúdo programático do treinamento para avaliação do corpo técnico da Agência;

e) a CONTRATADA deverá disponibilizar o certificado de conclusão do curso com o descriptivo do escopo do mesmo em 02 (duas) vias assinadas pelo responsável técnico pelo treinamento e pelo instrutor, sendo uma via entregue ao colaborador que concluiu a formação e uma via entregue ao setor da EMBRATUR responsável pelo arquivamento do referido documento;

f) a CONTRATADA deverá registrar a ATA de cada treinamento, contendo o nome completo e assinatura de todos os colaboradores participantes e dos responsáveis pelo curso.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar as documentações presentes na tabela do item 1.3 de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA (dias)
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	45
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	60
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	Sob Demanda
4	Treinamentos - Normas Regulamentadoras	Sob Demanda
5	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	Sob Demanda
6	Laudo de Investigação de Acidente de Trabalho	Sob Demanda
7	Preenchimento de CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho	Sob Demanda
8	Mapa de Risco	30
9	APR - Análise Preliminar de Riscos	30
10	PPCI - Programa de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	75

8.4.1. Os prazos estipulados pela tabela supracitada passam a valer a partir da data de assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

8.4.2. As atividades solicitadas sob demanda deverão ser realizadas durante o prazo de vigência do contrato, ou instrumento equivalente, devendo ser realizadas, impreterivelmente, até a data limite do mesmo.

8.4.3. Em caso de necessidade de extração dos prazos supramencionados, a CONTRATADA deverá justificar o motivo para a extensão do período.

8.4.3.1. Havendo concordância por parte da CONTRATANTE, as partes determinarão, em comum acordo, o novo prazo para entrega das documentações, não podendo exceder o montante máximo de 30% (trinta por cento) do período previsto inicialmente para a realização da demanda.

8.5. As atividades a serem realizadas pela CONTRATADA deverão atender aos preceitos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, das Normas Regulamentadoras e das boas práticas da engenharia.

8.6. O serviço deverá atender, no mínimo, os dispositivos descritos pelas normas abaixo:

- I - NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos;
- II - NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- III - NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual;
- IV - NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- V - NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- VI - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- VII - NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- VIII - NR 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- IX - NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
- X - NR 26 - Sinalização de Segurança.

8.6.1. Caso seja do interesse da CONTRATANTE realizar treinamentos em outras Normas Regulamentadoras, PPP, e-Social, ou qualquer outro tema referente à matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, deverá ser encaminhado uma solicitação do referido treinamento com a antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis, descontando do quantitativo previsto pelo item 4 do lote 01.

8.7. Os serviços descritos pelos itens 3, 4, 5, 6 e 7, da tabela presente no item 1.3, serão demandados por meio de Ordem de Serviço e, posteriormente, o serviço realizado deverá ser documentado, detalhando os procedimentos realizados, os equipamentos empregados e os resultados obtidos.

8.8. Deverá ser apresentada a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo a subscrição do contrato e a elaboração dos documentos técnicos, devendo ser entregue à equipe da área demandante da EMBRATUR, no momento da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

8.9. Caso seja necessário a realização de qualquer atividade fora do expediente citado no item 4.2 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência de 2 (dois) dias úteis, para que seja realizada a programação da referida atividade com a equipe técnica.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e no Termo de Referência.

9.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.4. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade 9.6. inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.6. O recebimento dos serviços prestados será realizado pelo fiscal ou, na ausência deste, pelo gestor do contrato, que indicará a conformidade, ou não, no tocante as especificações descritas pelo contrato e pelo Termo de Referência.

9.7. A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas (em contrato ou Ordem de Serviço) e por força das disposições legais em vigor.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais (ou Ordem de Serviço) e os termos de sua proposta;

10.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

10.1.8. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços contratados com a qualidade e quantidade especificadas neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) da CONTRATADA, comprovando a participação em atividades análogas à demanda apresentada.

10.2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o registro dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento do serviço em seus respectivos órgãos de classe (CREA e CRM), que comprove sua habilitação e capacitação técnica.

10.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar apenas equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo INMETRO.

10.2.4. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

10.2.5. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

10.2.6. Para a elaboração do PGR, será imprescindível:

a) A indicação de um Engenheiro de Segurança do Trabalho.

b) Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

c) Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

d) Elaborar o cronograma de ações do PGR.

10.2.7. Para elaboração do PCMSO, será imprescindível:

a) A indicação de um Médico do Trabalho coordenador.

b) Elaborar o relatório anual do PCMSO.

c) Cronograma dos exames periódicos, com detalhamento dos exames laboratoriais, os quais os funcionários desta EMBRATUR deverão ser submetidos.

d) Cronograma para realização do ASO dos funcionários da EMBRATUR.

e) Implementação e realização de programas e/ou campanhas de saúde ocupacional.

10.2.8. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, no período de vigência do contrato.

10.2.9. Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos.

10.2.10. Cadastrar o servidor na secretaria médica conforme ordem de chegada.

10.2.11. Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional.

10.2.12. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção.

10.2.13. A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico para o atendimento *in company*, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos.

10.2.13.1. Caso haja necessidade da utilização de equipamentos e/ou instrumentos para a realização dos atendimentos nas dependências da Agência, estes ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.13.2. Em caso de colaboradores que não possam comparecer na data da visita agendada entre as partes nas dependências da Agência, para o atendimento médico, os funcionários poderão se dirigir ao consultório determinado pela contratada para a realização do atendimento médico em até 30 (trinta) dias.

10.2.14. Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atentar, durante todo o desenvolvimento da semiologia, para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO.

10.2.15. Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional a saber: Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão.

10.2.16. Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado.

10.2.17. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 3 (três) vias, que serão assinadas pelo colaborador, sendo:

I - 1^a via entregue a CONTRATANTE;

II - 2^a via entregue ao servidor.

10.2.18. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciados e/ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde).

10.2.19. Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante (restrições à atividade laboral), situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.

10.2.20. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO.

10.2.21. Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

10.2.22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou não atendimento às normas vigentes.

10.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.24. Comunicar ao gestor e/ou fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

10.2.26. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste contrato ou no Termo de Referência.

10.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e/ou equipamentos em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.2.28. Manter durante toda a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.29. O atraso na elaboração de qualquer item da tabela presente no item 1.3, que possa gerar dispêndios a CONTRATANTE, ensejará em penalização para a CONTRATADA, conforme o item 11.1 deste contrato.

10.2.30. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.32. Por se tratar de **prestação de serviço** o objeto neste contrato, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto neste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multas:

a) de 1% (um por cento) do valor referente ao item não entregue, ou realizado em desacordo com o presente documento, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b) de 10% (dez por cento) do valor referente ao item não entregue, ou realizado em desacordo com o presente documento, por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

11.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 11.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

11.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

11.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

12.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

13.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no subitem 14.5 (Matriz de Riscos) neste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a EMBRATUR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) Outras informações relevantes.

14.1.1. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

14.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

14.1.3. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no subitem 14.5 (Matriz de Riscos) neste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.2. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no subitem 14.5 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.3. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste contrato com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

14.4. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

14.5. Matriz de Riscos:

Eventos supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade do Contratada	Responsabilidade Contrata
Falta de capacitação técnica dos profissionais indicados pela CONTRATADA para a elaboração das análises e documentações.	Apresentação de Comprovante de Qualificação Técnica de todos os profissionais que participarão das atividades.	X	
Realização do PGR sem a utilização de equipamentos certificados e calibrados.	Apresentar os Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados durante a realização do PGR e anexar ao documento.	X	
Entrega de documentações sem a assinatura do responsável técnico da área da CONTRATADA.	Todo documento encaminhado só será aceito pela Agência com a assinatura do responsável técnico responsável da CONTRATADA.	X	
Documentos elaborados em desacordo com as Normas Regulamentadoras.	Análise das documentações apresentadas pela CONTRATADA.	X	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e de Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato neste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no regulamento interno da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução neste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Cavalcante de Queiroz Junior, Diretor de Gestão Corporativa**, em 10/09/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0264923** e o código CRC **2FBDAE04**.